RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

Concede licença a Vereador da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 147, inciso V do Regimento Interno, licença ao vereador **Osmar Braun Sobrinho – PR,** pelo período compreendido entre os dias **8 a 20 de setembro de 2009,** por motivo de viagem internacional a Portugal, Espanha e Itália, ocasião em que participará da Missão Cooperativas de Garantia de Crédito, como representante deste Legislativo Municipal, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 18 de agosto de 2009.

Guilherme Sebastião Silverio
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Ago-2009-17:42-00573-1/1

Exmo Sr.
Guilherme Sebastião Silvério
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Osmar Braun Sobrinho – PR**, com fundamento no inciso III, do artigo 20, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 147, inciso V, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **requer licença** no período compreendido entre os dias **8 a 20 de setembro de 2009**, para empreender viagem internacional a Lisboa, Portugal, ocasião em que estará participando da Missão Cooperativas de Garantia de Crédito – Portugal, Espanha e Itália, como representante deste Legislativo Municipal.

Conforme comprovam os documentos anexos, a Câmara Municipal de Pato Branco assinou o Termo de Parceria com a Cacispar – Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Sudoeste do Paraná, Agência, Sebrae e Amsop, que tem por objetivo implantar a Sociedade de Garantia de Crédito do Sudoeste do Paraná.

O interesse comum das entidades privadas e órgãos públicos na implantação da referida sociedade de garantia de crédito a micro e pequenas empresas da nossa região, oportunizará a criação, manutenção e crescimento das mesmas, gerando com isso emprego e renda aos municípios, fato este que justifica o interesse público.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 17 de agosto de 2009.

Deferido
18/8/09

Osmar Braun Sobrinho
Vereador - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Ago-2009-15:13-004510-1/1

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Osmar Braun Sobrinho – PR,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme inciso X, do art. 6º do Regimento Interno, comunica que não participará das sessões ordinárias que serão realizadas nos dias **9, 14 e 16 de setembro de 2009,** tendo em vista que estará em viagem internacional a Lisboa, Portugal, participando da Missão Cooperativas de Garantia de Crédito – Portugal, Espanha e Itália, de 8 a 20 de setembro de 2009.

As Sociedades de Garantia de Crédito são um serviço de concessão de garantias complementares às micro e pequenas empresas que buscam empréstimos no sistema financeiro.

Portanto, tendo em vista que estará tratando de assunto de interesse das micro e pequenas empresas do Município de Pato Branco, solicita que as **faltas** nas sessões ordinárias a serem realizadas nas datas acima indicadas **sejam abonadas**, bem como solicita o **ressarcimento das despesas da viagem** que será realizada nos dias 6 a 23 de setembro de 2009, considerando que a Câmara Municipal de Pato Branco atua na concretização da SGC – Sociedade Garantidora de Crédito Sudoeste, através da Carta de Adesão assinada pela presidência e considerando ainda a participação do vereador em outras viagens realizadas com o mesmo objetivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 10 de agosto de 2009.

Requerer do D/pto Jurídico: Parecer

Deferido
10/8/9
Exceto despesas com alimentação

Osmar Braun Sobrinho
Vereador PR

CACISPAR
COORDENADORIA DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ

AGÊNCIA SEBRAE

AMSOP

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -03-Ago-2009-14:12-000472-1/1

Francisco Beltrão/Sudoeste do Paraná, 03 de Agosto de 2009.

A
Câmara Municipal de Pato Branco

Prezado Presidente:

A SGC - Sociedade Garantidora de Crédito é uma importante ferramenta de desenvolvimento econômico, muito utilizado em diversos paises da Europa, seu objetivo principal é facilitar o acesso ao crédito para micro e pequenas empresas, atuando na concessão de garantias exigidas pelas instituições financeiras. Além disso, as SGC's apresentam vantagens financeiras maiores que as praticadas no mercado, sob menor risco.

Vantagens para os empresários:
- melhor acesso ao crédito
- maior prazo e menores taxas de juros
- acesso a outorga das garantias
- acesso ao assessoramento financeiro e empresarial
- melhoria da competitividade

Vantagens para as comunidades
- desenvolvimento econômico e social
- geração de emprego e renda
- aumento do número de empresas e de investimentos na região.

Vantagens para as instituições financeiras
- garantia líquida
- maior segurança nas operações com as micro e pequenas empresas
- menor provisionamento de recursos para cobertura de créditos duvidosos
- aumento da base de clientes
- redução dos custos de análise de riscos
- redução do risco de inadimplência.

A proposta tem como modelo a primeira garantidora de crédito do País, instalada na Serra Gaúcha, sendo que, no Paraná existe iniciativa de três SGC's: Noroeste;

SGC
Paraná

CACISPAR
COORDENADORIA DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ

AGÊNCIA SEBRAE AMSOP

Sudoeste e no Oeste. No caso da Região Sudoeste, as instituições hora denominadas comitê Gestor de implantação, entendem como sendo seu papel contribuir para o aumento da competitividade e sustentabilidade da micro e pequena empresa, bem como a orientação para melhor destinação de recursos aplicáveis no negócio. Aproximá-las do Sistema Financeiro é uma forma de facilitar o acesso ao crédito e reduzir os custos de transação. Dessa forma, apoiando-as institucionalmente, técnica e financeiramente.

A Câmara Municipal de Pato Branco vem atuando decisivamente para a concretização da SGC Sudoeste, uma vez que registrou seu apoio assinando a Carta de Adesão enviada ao SEBRAE/NA, deve-se enfatizar ainda a relevante contribuição em particular na articulação desde o inicio da criação da SGC Sudoeste, como a visita a outras experiências bem sucedidas, elaboração de diretrizes, ata de constituição, divulgação e busca de recursos a fim de viabilizar a mesma, é importante para a continuidade do processo a permanência da Câmara Municipal de Pato Branco na pessoa do Sr. Osmar Braun, contribuindo efetivamente na reta final de criação da entidade, justificada por sua representatividade política. Para tanto, viemos solicitar apoio no custeio à participação de seu representante na Missão Cooperativa de Garantia de Crédito com destino a Portugal, Espanha e Itália no mês de setembro de 2009 (folder em anexo).

Certos de vossa compreensão.

Ficamos no aguardo de uma positiva. Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Peretti
Presidente
CACISPAR

Célio Bonetti
Diretor
AGÊNCIA

Joailson Agostinho
Gerente Regional
SEBRAE

CACISPAR
COORDENADORIA DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ

AGÊNCIA SEBRAE AMSOP

Missão Cooperativas de Garantia de Crédito
Portugal, Espanha e Itália
08 a 20 de setembro, 2009

08/09 (Ter) – São Paulo - Lisboa
Embarque para Lisboa

09/09 (Qua) –Lisboa
Chegada a Lisboa
Traslado para o hotel e acomodação

10/09 (Qui) – Lisboa
Dia dedicado ao Fórum Ibero Americano de Sistemas de Garantia e Financiamento para as micro, pequenas e médias empresas

11/09 (Sex) – Lisboa
Segundo dia dedicado ao Fórum Ibero Americano

12/09 (Sab) – Lisboa - Roma
Pela manhã, embarque com destino a Roma
Chegada e acomodação

13/09 (Dom) – Roma - Bolonha
Dia livre em Roma
No final do dia, embarque para Bolonha
Chegada e acomodação

14/09 (Seg) – Bolonha
Atividades em Bolonha

15/09 (Ter) – Bolonha
Atividades em Bolonha

16/09 (Qua) –Bolonha – Bilbao - Mondragón
Pela manhã partida para Bilbao
Chegada à Bilbao e continuação da viagem (em ônibus) para Mondragón
Chegada e acomodação

17/09 (Qui) – Mondragón
09h30 - Recepção na Central de Serviços Cooperativos de Mondragón - http://www.mcc.es
09h35 - Apresentação do Corporativo de Mondragón
10h00 - Apresentação Geral da Cooperativa de Mondragón: história, cultura, valores e funcionamento atual.
A maior e bem sucedida rede de cooperativas do mundo. Começou nos anos 50, hoje mais de 50 000 trabalhadores estão empregados em 120 cooperativas, todas parte da "Mondragón Cooperative Corporation" (MCC).
Constitue um grupo empresarial integrado por 264 empresas e entidades, estruturadas em três áreas setoriais: financeira, industrial e distribuição; conjuntamente com os setores de investigação e formação.
12h00 – Visita à Cooperativa Industrial: FAGOR ELETRODOMÉSTICOS

13h00 – Translado para OTALORA: Centro de formação cooperativa e diretiva
13h15 – Almoço
15h00 – 17h30 – Sistema entre cooperativas para realização de sinergias e economias de escala. O papel da nossa união crédito CAIXA LABORAL em conseguir as sinergias e economias de escala e financiamento de grupos cooperativos

18/09 (Sex) – Mondragón
09h30 - Visita à Cooperativa de Mondragón: ALECOP: cooperativa industrial formada por estudantes.
11h15 - Apresentação do modelo de gestão corporativa de Mondragón.
13h30 - Almoço: Otalora
15h15 – 17h30 - Visita à Universidade de Mondragón - centro de educação onde se iniciou o cooperativismo.

19/09 (Sab) – Mondragón – Bilbao – São Paulo
Saída de Mondragón pela manhã em ônibus com destino a Bilbao
Chegada a Bilbao e embarque para o Brasil.

Investimento por pessoa:	Apartamento duplo	Apartamento individual
	R$ 7.660,00	R$ 8.625,00

* Parcelamento em 03 vezes sem juros; para parcelamento maior, consulte-nos.
** Preços sujeitos a alteração sem aviso prévio

INCLUI:

- Curso do Sistema Cooperativo de Mondragón
- Passagem aérea em classe econômica, trechos: Curitiba/S.Paulo/Lisboa/Roma/Bolonha/Bilbao/ São Paulo/Lisboa, com TAP e Ibéria
- Traslados aeroportos/hotéis/aeroportos e estações de trem, em Lisboa, Bilbao,Bolonha e Roma
- Passe de trem Roma - Bolonha
- Hospedagem em hotéis categoria 4* com café da manhã incluído;
- Taxas e impostos hoteleiros;
- Intérprete durante a programação técnica na Itália;
- Seguro saúde;
- Acompanhamento de um coordenador da operadora.

NÃO INCLUI:

- Taxas de embarque; despesas pessoais como lavanderia, telefonemas, refeições não citadas etc;
- Despesas com documentação;
- Tudo que não constar como incluído.

ANTHURIUM OPERADORA DE TURISMO
Av. Vicente Machado, 467 - Conj.102
CEP 80420-010 - Curitiba - PR
TEL/Fax 41 3077 2277
anthurium@aot.com.br
www.aot.com.br

CACISPAR
COORDENADORIA DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ

AGÊNCIA SEBRAE AMSOP

Ofício nº 031/2009

Francisco Beltrão/Sudoeste do Paraná, 20 de Março de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Mai-2009-13:47-000364-1/1

A
Câmara Municipal de Pato Branco
ILMO.SR. Guilherme S. Silvério
Presidente

O Presidente da Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Sudoeste do Paraná – CACISPAR, o Presidente da Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná – AGÊNCIA, o Gerente Regional do Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE e o Presidente da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP honrosamente agradece vossa Senhoria pelo importante apoio hora prestado a comissão de implantação da Sociedade de Garantia de Credito do Sudoeste do Paraná – SGC Sudoeste, bem como, encaminha anexo uma cópia contendo todos os parceiros desta iniciativa.

Após analise e retorno do SEBRAE Nacional sobre o relatório enviado, faremos contato para darmos continuidade ao processo de implantação da SGC Sudoeste, desde já agradecemos sua valiosa colaboração.

Sendo o que tínhamos para o momento, expressamos desejo de sucesso e reiteramos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Peretti	Cláudio Petrycoski	Joailson Agostinho	Élson Munaretto
CACISPAR	AGÊNCIA	SEBRAE	AMSOP

Rua Florianópolis, 428

Sociedade de Garantia de Crédito Sudoeste do Paraná

Proponentes:

Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Sudoeste do Paraná;
Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná;

Incentivadores:

SEBRAE Nacional;
SEBRAE Paraná

Parceiros:

Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná;
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;
Prefeitura Municipal de Pato Branco;
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos;
Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná 13 – microrregião de Francisco Beltrão
Associação Comercial e Empresarial de Francisco Beltrão;
Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos;
Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco;
Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco e região
Câmara dos Dirigentes Lojistas de Francisco Beltrão;
Câmara dos Dirigentes Lojistas de Pato Branco;
Federação das Indústrias do Paraná;
Sindicato das Indústrias de Madeira e Móveis do Sudoeste do Paraná;
Sindicato das Indústrias do Vestuário do Sudoeste do Paraná;
APL de Tecnologia da Informação;
Sindimetal Sudoeste;
Câmara de Vereadores de Pato Branco
Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão
Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
SICOOB CRESERV
SICOOB CRESUD
SICREDI
CRESOL

Instituições Financeiras Convenientes

Caixa Econômica Federal
Banco do Brasil
SICOOB CRESERV
SICOOB CRESUD
SICREDI
CRESOL

Comitê Gestor:

Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Sudoeste do Paraná - CACISPAR
Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná - AGÊNCIA
Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP
SEBRAE/PR

1. RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS

As entidades proponentes, o SEBRAE, os parceiros e o Comitê Gestor deste Acordo, representantes do usuário final assumem o compromisso de apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados previstos no projeto e de prover os meios para a sua execução.

1.1 Dos Proponentes:

Os compromissos relacionados à execução das ações compreendem:

- Executar as ações, em tempo hábil e na forma adequada, responsabilizando-se pelos resultados, qualidade e prazos de execução;
- Fornecer as informações físico-financeiras, em tempo hábil e na qualidade e especificações requeridas, para o monitoramento das ações;
- Prover os recursos humanos e físicos, segundo especificações e cronogramas estabelecidos.

Os compromissos relacionados à viabilização financeira compreendem:

- Prover recursos orçamentários e financeiros, segundo os valores e cronogramas estabelecidos.

Os compromissos relacionados ao apoio técnico e metodológico compreendem:

- Disponibilizar produtos e serviços, desenvolvidos ou em desenvolvimento em suas áreas de competência, segundo as especificações do Projeto.

1.2 Dos Apoiadores

As Unidades do Sebrae Nacional, do SEBRAE Paraná e SEBRAE Regional Sudoeste, por meio de seus representantes signatários deste Acordo, assumem o compromisso de monitorar e coordenar ações compreende as seguintes funções:

- Proporcionar orientações técnicas e metodológicas ao Gestor do Projeto, sobre o produto a ser utilizado;
- Disponibilizar produtos e serviços, desenvolvidos ou em desenvolvimento em suas áreas de competência, segundo as especificações do Projeto;
- Planejar e definir os Marcos Críticos da Ação, em conjunto com o Gestor do Projeto e Responsável Técnico;
- Planejar e definir as Metas da Ação, em conjunto com o Gestor do Projeto e Responsável Técnico;
- Avaliar o alcance das Metas da Ação, de forma que mensure a eficácia da Ação;
- Prestar contas físico-financeiras da ação ao Gestor do Projeto e Responsável Técnico;
- Elaborar cronograma físico e financeiro em conjunto com Gestor do Projeto e Responsável Técnico;
- Executar as ações, em tempo hábil e na forma adequada, responsabilizando-se pelos resultados, qualidade e prazos de execução, em articulação com o Gestor do Projeto e Responsável Técnico;
- Fornecer as informações físico-financeiras, em tempo hábil e na qualidade e especificações requeridas, para o monitoramento das ações;
- Prover os recursos humanos e físicos, segundo especificações do Projeto e cronogramas estabelecidos.

1.3 Dos Parceiros:

Os compromissos relacionados à execução das ações compreendem:

- Participar das ações, em tempo hábil e na forma adequada, responsabilizando-se pelos resultados, qualidade e prazos de execução;
- Acompanhar as informações físico-financeiras, na qualidade e especificações requeridas, para o monitoramento das ações;
- Prover os recursos humanos e físicos, segundo especificações e cronogramas estabelecidos e da competência de cada entidade de acordo com o estabelecido.

Os compromissos relacionados à viabilização financeira compreendem:

- Prover recursos orçamentários e financeiros, segundo os valores e cronogramas estabelecidos e da responsabilidade de cada parceiro.

Os compromissos relacionados ao apoio técnico e metodológico compreendem:

- Disponibilizar produtos e serviços, desenvolvidos ou em desenvolvimento em suas áreas de competência, segundo as especificações do Projeto.

1.4 Instituições Financeiras Convenientes

Os compromissos relacionados ao apoio técnico e metodológico compreendem:

- Disponibilizar produtos e serviços, desenvolvidos ou em desenvolvimento em suas áreas de competência, segundo as especificações do Projeto.

1.5 Comitê Gestor:

O Comitê Gestor do projeto, constituído por, entidades parceiras, SEBRAE demais signatários deste Acordo representantes do usuário final, assume o compromisso de:

- Monitorar a execução do projeto por meio de reuniões periódicas (bimestrais), conforme agenda anual pré-estabelecida (analisar os resultados e as realizações, discutir os problemas de execução, identificar e propor soluções, dentre outros).
- Realizar reuniões de avaliação e revisão do Projeto a cada 6 (seis) meses, visando seu aperfeiçoamento.

2. RESULTADOS

2.1 Realizar Missão Técnica Internacional – Argentina até Abril 2009;

2.2 Constituir 1 (uma) Sociedade de Garantia de Crédito na região Sudoeste do Paraná até Julho de 2009;

2.3 Conseguir pelo menos 1 (uma) entidade que garanta apoio financeiro para viabilizar a operação da SGC até maio de 2009;

2.4 Ter 2 Instituições Financeiras conveniadas em 2009, mais 1 em 2010 e mais 1 em 2011;

2.5 Ter 80 empresas associadas em 2009; 100 empresas associadas em 2010; 200 Empresas associadas em 2011;

2.6 Realizar 115 operações em 2010; 173 operações em 2011.

As Unidades do Sebrae Nacional, Sebrae Paraná e Sebrae Regional, bem como as entidades proponentes Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresarias do Sudoeste do Paraná e Agencia de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná e demais entidades parceiras concordam com a organização para gerenciamento definida no projeto e confirmam a designação das

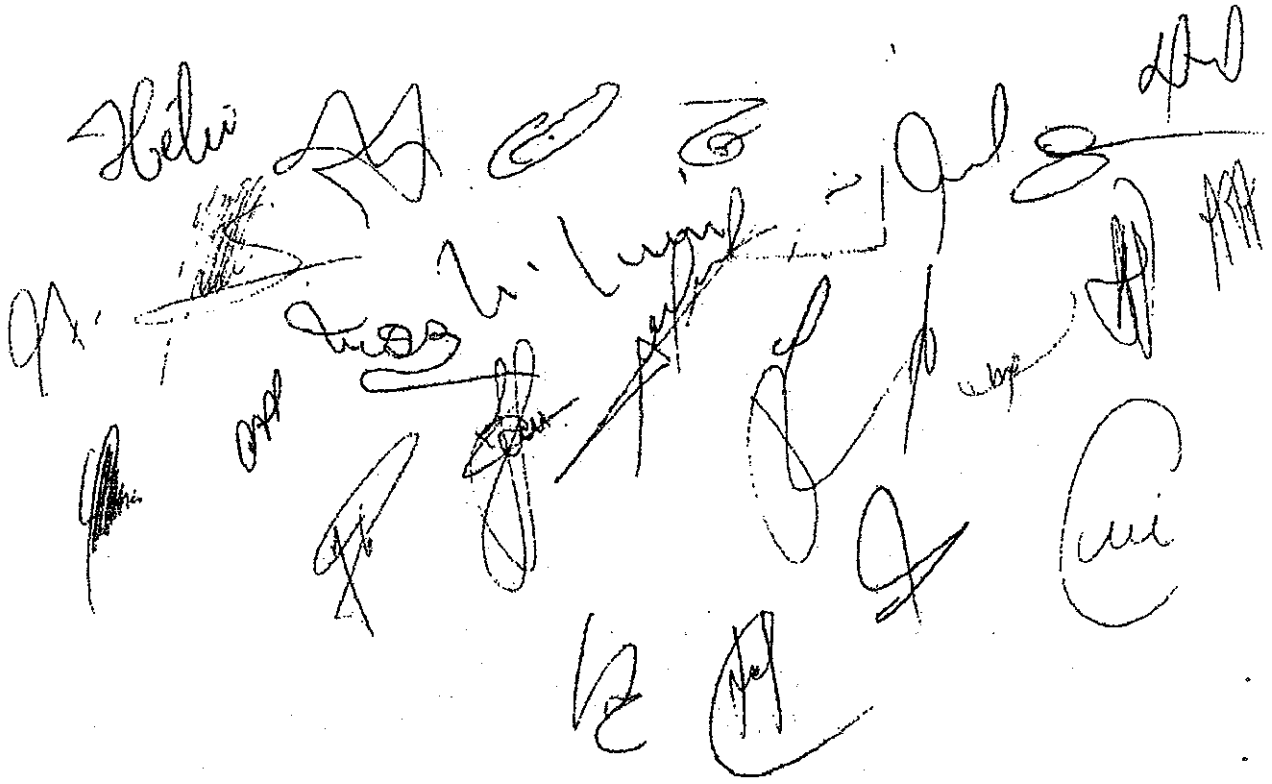
pessoas responsáveis pelo seu gerenciamento, execução de ações e articulação com parceiros. Fica entendido que as pessoas designadas atuarão de forma consistente com as orientações técnicas e metodológicas das suas respectivas entidades ou unidades organizacionais.

O Planejamento do Sebrae Paraná é plurianual, mas seu orçamento é aprovado anualmente, portanto o orçamento previsto das Ações financiadas pelo Sebrae estará sujeito a aprovação no final de cada ano.

Anexos a este Acordo de Resultados:

- **Anexo 1: Descrição do Projeto:** documento que contém a descrição detalhada de elementos que compõem o projeto.
- **Anexo 2: Plano de Tempo do Projeto (Cronograma);**
- **Anexo 3: Diagnóstico da Região e Plano de Viabilidade:** documento que demonstra a potencialidade da Região Sudoeste do Paraná em manter a SGC Sudoeste, bem como, seu plano de custos e projeção para os próximos 5 (cinco) anos.

Francisco Beltrão/Sudoeste do Paraná, 05 de Março de 2009.



Assinaturas

Vitor Roberto Tioqueta
Diretor de Administração e Finanças do SEBRAE/PR

Joailson Agostinho
Gerente do SEBRAE/PR na Regional Sudoeste

Flávio Locatelli
Responsável Técnico na Área de Acesso a Serviços Financeiros do SEBRAE/PR

Maria Auria Mülhmann
Consultora de Negócio do SEBRAE/PR

Luiz Carlos Peretti
Presidente da Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Sudoeste do Paraná

Cláudio Petrycoski
Presidente da Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná

Elson Munaretto
Presidente Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Wilmar Reichembach
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão

Roberto Salvador Viganó
Prefeito Municipal de Pato Branco

José Luiz Ramuski
Prefeito Municipal de Dois Vizinhos

Hélio Manoel Alves
Presidente da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - 13

Antonio Pedron
Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Francisco Beltrão

Gilmar Tomasson
Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos

André Guarienti Almeida
Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco

Neuri Nilo Gartin
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco

Roberto Recoits
Coordenador Regional da FIEP de Francisco Beltrão

Edgar Behne
Vice Presidente do Sindicato da Industria Moveleira e Madeireira do Sudoeste do Paraná
Coordenador do APL de Móveis do Sudoeste do Paraná

Kelvi Krauspenhar
Presidente do Sindicato das Indústrias do Vestuário do Sudoeste do Paraná

Cláudio Petrycoski
Presidente do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Sudoeste do Paraná

José Antonio Antunes Zanrosso
Presidente do Núcleo de Tecnologia da Informação do Sudoeste do Paraná

Guilherme S. Silvério
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Ivo Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão

Hélio Francisco Capeleseo
Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos

Maximiliano Alberto Pedron
Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Francisco Beltrão

Cleverson da Silva
Presidente do SICOOB CRESERV de Dois Vizinhos

João Baptista Manfroi
Presidente do SICOOB CRESUD de Francisco Beltrão

Vanderley Zigger
Presidente da CRESOL BASER

Carlos Antonio Alberti
Gerente Geral Sicredi de Francisco Beltrão

Marli Burin
Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Pato Branco

Francisco Beltrão 06 de Agosto de 2009

BRAUN

Assembléia Geral

Estimados Senhores:

O Comitê Gestor da SGC- Sociedade Garantidora de Crédito, representado pelos seguintes membr Presidente da Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Sudoeste do Paraná.– CACISPA Presidente da Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná – AGÊNCIA, Gerente Regional Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE e o Presidente da Associação dos Municípios do Sudoe do Paraná – AMSOP honrosamente convidam vossa Senhoria a participar da Assembléia Geral de criação da Socieda Garantidora de Crédito – SGC no Sudoeste do Paraná a ser realizado:

Data: 19/08/2009

Local: Auditório CACISPAR

Endereço: Rua Florianópolis,478- Centro- Francisco Beltrão- PR

Horário: 19:30

Sua presença é imprescindível.

Solicitamos confirmação de presença tão rápido como for possível.

Cordialmente,

Comitê Gestor

Sociedade Garantidora de Crédito

ACÓRDÃO Nº 902/06 - Tribunal Pleno

PROCESSO Nº : 103770/06
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE MALLET
ASSUNTO : CONSULTA
RELATOR : AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Ementa: ***Consulta sobre a transmissão de cargo ao Vice Prefeito em caso de viagem ao exterior por 15 dias e se, em caso positivo, o Prefeito em exercício receberia subsídios idênticos ao Titular, e, no caso, as custas da viagem podem ser suportadas pelo erário municipal. Conhecimento embora trate-se de caso concreto. Vencidas as datas da missão de estudos a consulta perde o objeto. Voto pelo conhecimento e resposta pelos seus termos.***

RELATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mallet nas vésperas de uma viagem à Europa em missão de estudos e observações sobre políticas públicas formula uma consulta envolvendo três aspectos:

a) Há necessidade de transmissão de cargo ao Vice Prefeito ?

b) Em caso positivo, o Vice Prefeito, no período da viagem, recebe como o Prefeito Titular ?

c) No caso, a viagem e suas custas podem ser suportadas pelo erário municipal?

A consulta veio acompanhada de cota da Assessoria Jurídica do Município.

A consulta recebeu as informações da CJB que nos trouxe as respostas de indagações semelhantes (Resolução 11570/99 do Município de Dois Vizinhos e Parecer 139/99-DCM) - (Resolução 12562/98 do Município de Jataizinho e Parecer 155/98/DCM) – (Resolução 9456/98 – e Parecer n °112/98-DCM e Parecer 17151/98-PEjTC).

Para a resposta à primeira questão deste Protocolado a Diretoria de Contas Municipais - DCM lembra que se trata de caso concreto ultrapassado visto que a viagem foi realizada no período de 25/03/2006 a 08/04/2006.

No mérito da questão a DCM a responde conforme o Parecer 139/99-DCM salientando que a viagem deve ser pautada pelo interesse público e pela previsão legal para a ausência e para o custeio através do erário.

O Ministério Público junto a este Tribunal - MPEjTC, através do Parecer 8340/06 lembra simplesmente que se trata de caso concreto e que a CONSULTA não foi formulada em tese como pede o Artigo 38 – Inciso V da LC 113/05 que disciplina os processos de consulta e que, por isso, o Plenário estaria impedido de responder à mesma.

Entretanto, como esta RELATORIA já admitiu o CONHECIMENTO DA CONSULTA, o MPEjTC manifestou-se por resposta nos termos do Artigo 63 da Lei Orgânica do mesmo Município.

Nesse Artigo da LO o Prefeito Consulente só pode se afastar do País com Autorização Legislativa.

E quanto aos subsídios e à verba de representação o Titular da Prefeitura só poderá recebê-los quando se ausentar a serviço ou em missão de representação do Município.

O que se refere ao Vice-Prefeito a substituição do Titular Ausente deverá ocorrer por termo de exercício, o que lhe concede o direito aos subsídios idênticos aos do Prefeito Licenciado com todas as vantagens inerentes à função.

Quanto ao custeio das despesas de viagem o histórico das Resoluções deste Tribunal dão as seguintes respostas:

a) Que a compra das passagens aéreas sejam obtidas pela forma previstas na Lei 8666/93, por dispensa de licitação caso os valores extrapolem a permissão de compra direta.

b) que as despesas de viagem estejam previstas na lei orçamentária anual;

c) que o pagamento de diárias ou o ressarcimento de despesas se processem como nas disposições legais vigentes na LO, e na LOA.

VOTO

Entendo que a matéria da consulta é de interesse dos Municípios e por isso esta Relatoria entende que a resposta deve ser proposta nos termos das reiteradas respostas dadas em consultas anteriores.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de CONSULTA protocolados sob nº 103770/06,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, por unanimidade em:

1) Que a participação do Prefeito em missão denominada internacional deve ser apreciada pela CÂMARA MUNICIPAL como de interesse público;

2) Que a ausência licenciada país deve ser feita com transmissão do cargo ao substituto legal com termo expresso de exercício do cargo.

3) O substituto legal receberá os subsídios idênticos aos do Prefeito Licenciado;

4) Uma vez licenciado pela Câmara e definido interesse público da missão de representação do Município as despesas da viagem podem ser ou ressarcidas pelo erário público municipal, ou pagas diárias de viagem pelo valor estabelecido e aprovado em lei específica no Município.

5) As despesas de viagem e /ou representação devem estar previstas na Lei Orçamentária Anual;

6) Deve ser obedecida a Lei 8666/93 para o processamento regular da compra das passagens.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2006 – Sessão nº 25.

JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

ACÓRDÃO Nº 259/06 - Tribunal Pleno

PROCESSO Nº: 429427/05
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
ASSUNTO: CONSULTA
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Assunto: Consulta da Câmara Municipal de Mandaguari para a possibilidade de a Casa instituir sistema de pagamento de despesas de viagem de Vereadores e Servidores do Legislativo mediante diárias.

RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Mandaguarí, por seu Presidente, faz consulta a esta Corte sobre a possibilidade de a Casa instituir sistema de pagamento de despesas de viagem mediante diárias para atender despesas de hospedagem e alimentação quando em viagem.

A consulta veio instruída com PARECER JURÍDICO e esta o consulente está legitimado por sua titularidade para a sua formulação.

A instrução da DCM manifesta-se favoravelmente e o MPEjTC também sobre a legalidade da instituição dentro de critérios pré-estabelecidos pautados nos princípios de moralidade, economicidade e razoabilidade.

A matéria já foi objeto de consulta e mereceu um irretocável voto escrito do Conselheiro RAFAEL IATAURO do qual resultou a Resolução 6559/04-TC, de plena atualidade.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de CONSULTA protocolados sob nº 429427/05, entre as partes,

ACORDAM

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade em:

Responder a presente consulta nos termos da Resolução nº 6559/04-TC, como recomendação administrativa preferencial a instituição do pagamento de diárias em cotejo com o regime de ressarcimento de despesas, e contempla a inconstitucionalidade de ressarcimento de despesas realizadas com veículos particulares.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 2 de março de 2006 – Sessão nº 9.

NESTOR BAPTISTA
Conselheiro Relator

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

ACÓRDÃO Nº 1780/07 - Tribunal Pleno

PROCESSO Nº: 547121/06
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
INTERESSADO: VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Ementa: Recurso de Revista. Denúncia. Existente interesse público na viagem ao exterior. Conhecimento. Reforma da decisão. Não provimento da Denúncia.

RELATÓRIO

Versa o presente expediente sobre Recurso de Revista interposto pelo ex-prefeito do Município de Guarapuava, acima indicado, inconformado com o teor do Acórdão nº. 1435/06 desse Tribunal de Contas, que julgou procedente denúncia formulada contra a sua pessoa, em razão de ter contratado, com dispensa de licitação, o Instituto Ambiental Biosfera, objetivando efetivar sua inscrição e participação no Seminário de Intercâmbio Internacional, tendo como tema: A Modernização da Gestão Municipal: A Experiência Portuguesa e sua Potencial Aplicação às Municipalidades Brasileiras, realizado em Portugal nos dias 02 a 06 de junho de 2003.

O Recorrente pondera que recebeu o convite para participar do referido evento, na condição de Convidado de Honra, considerando os prêmios recebidos pelo Município de Guarapuava na sua gestão, destacando-se o Prêmio de Município Amigo da Criança, oferecido pela UNICEF e Prêmio Prefeito Empreendedor, oferecido pelo Sebrae Nacional, o que o levou a condição de palestrante em um evento promovido pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, pela Câmara Municipal do Município de Caldas da Rainha (Portugal) e Institutos Brasileiro de Estudos Especializados e Ambiental Biosfera (Brasil).

Alegou, ainda que a programação técnica da viagem foi bastante intensa e proveitosa, com interesse direto para a Administração Pública. E mais,

aproveitando a viagem e a proximidade da cidade de Alcói, na Espanha que realiza a *Festa dos Mouros e Cristianos,* a qual possui a mesma origem das Cavalhadas de Guarapuava, estreitou laços divulgando a cidade de Guarapuava.

Quanto às despesas realizadas ponderou que as mesmas eram necessárias em uma viagem internacional, sendo a empresa utilizada a melhor que se adequava a situação concreta.

Por fim, ponderou que a viagem foi realizada com autorização prévia do Poder Legislativo, e ainda entendeu inexistir qualquer dano ao erário, de revés o Município se beneficiou com o resultado da viagem.

Recebido o recurso, o mesmo foi encaminhado à Diretoria Jurídica que analisou a matéria, exarando o parecer nº. 510/07, no qual argumentou ser possível vislumbrar vantagens ao Município de Guarapuava na participação de seu alcaide em evento internacional sobre gestão municipal, em face da profícua troca de experiências entre os administradores públicos. Não observou descaracterização do interesse público à visita a cidade de Alcói, na Espanha, uma vez que as *Cavalhadas* é um evento de relevo no Município de Guarapuava.

Com efeito, ponderou que viagem foi precedida de autorização legislativa não percebendo nos autos evidência de ato de improbidade administrativa, razão pela qual opinou pelo provimento do presente recurso.

O Ministério Público de Contas lançou o parecer nº. 1674/07, no qual opina pela manutenção da decisão recorrida, por não ter observado qualquer vantagem para o Município, mas tão somente para a figura do ex-prefeito.

Em sessão de 06 de dezembro de 2007, o ilustre relator auditor Cláudio Augusto Canha apresentou voto no qual propunha o conhecimento do presente recurso, por preenchidos os requisitos legais, e, no mérito, pelo seu improvimento, mantendo-se a decisão recorrida.

Abertos os debates este Conselheiro discordou do posicionamento

adotado pelo relator, apresentando voto divergente que foi acompanhado pela maioria, sendo, portanto, designado pelo presidente da Corte para lavratura do voto vencedor.

VOTO

Do exposto nos autos depreende-se que o interesse público não foi vilipendiado, uma vez que o encontro internacional era de natureza técnica, envolvendo a gestão municipal, no qual o prefeito foi um dos expositores, levando os projetos desenvolvidos no Município de Guarapuava. E que o deslocamento a cidade espanhola manteve o interesse municipal, considerando a realização de evento tradicional à semelhança das *Cavalhadas* realizadas em Guarapuava.

A viagem foi previamente autorizada pela Câmara Municipal que no seu papel de exercente do controle externo não vislumbrou nenhuma afronta ao interesse público com a realização das despesas originadas pelo já citado deslocamento.

Sendo assim, **VOTO** pelo conhecimento do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão contida no Acórdão nº. 1435/06 do Tribunal Pleno, via de conseqüência julgando improcedente a denúncia formulada contra o ex-prefeito de Guarapuava senhor Vitor Hugo Ribeiro Burko.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de RECURSO DE REVISTA protocolados sob nº 547121/06,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por voto de desempate do Presidente em:

Conhecer do presente Recurso de Revista, para, no mérito, dar-lhe provimento, e reformar a decisão contida no Acórdão nº. 1435/06 do Tribunal Pleno, via de conseqüência, julgar improcedente a denúncia formulada contra o ex-prefeito de Guarapuava senhor VITOR HUGO RIBEIRO BURKO.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG, o Presidente, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por voto de desempate (voto vencedor) e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Os Auditores CLÁUDIO AUGUSTO CANHA, THIAGO BARBOSA CORDEIRO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, votaram pelo improvimento (voto vencido).

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2007 – Sessão nº 45.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

Requerimento c/ ART. 20, III COM = ART. 147, V RI

licença de Vereador

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

APROVADO REQUERIMENTO

RESOLUÇÃO — MESA

ART. 28, VI RI

c/ ART. 211, § 1º (Mudo devidamente)

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4662 | EDIÇÃO REGIONAL |

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

Concede licença a Vereador da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 147, inciso V do Regimento Interno, licença ao vereador **Osmar Braun Sobrinho – PR,** pelo período compreendido entre os dias **8 a 20 de setembro de 2009,** por motivo de viagem internacional a Portugal, Espanha e Itália, ocasião em que participará da Missão Cooperativas de Garantia de Crédito, como representante deste Legislativo Municipal, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 18 de agosto de 2009.
Guilherme Sebastião Silverio - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
DECRETO Nº 1878

SÚMULA: Concede Gratificação por Dedicação Exclusiva.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 56 da Lei nº 1018 de 26.11.2001 e art. 1º da Lei nº 1291;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por dedicação exclusiva, no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora pública a seguir:

Nome	R.G	CPF
Marli Salete Bulgarelli	431.206.97	928.133.309-06

Parágrafo Único – A gratificação prevista no presente artigo será calculada sobre o vencimento básico da servidora.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.08.2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - TESTE SELETIVO 001/2008 – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - SEDE ADMINISTRATIVA: RUA CARAMURU Nº. 271 CENTRO

Os demais itens do contrato permanecem inalterados.

CONTRATADO(A)	VIGÊNCIA PRORROGADO ATÉ	CARGO
Alice Balhan	07 de agosto de 2010	Agente Com. Saúde
Angelina Batista de Paula Morto	07 de agosto de 2010	Agente Com. Saúde
Bysine Soares	07 de agosto de 2010	Agente Com. Saúde
Cláudio Alberto Pastro	07 de agosto de 2010	Agente Com. Saúde
Helene Salete Daneluz	07 de agosto de 2010	Agente Com. Saúde
Ivete Teresinha Menegon	07 de agosto de 2010	Agente Com. Saúde
Marilene Rebonatto Darot	07 de agosto de 2010	Agente Com. Saúde
Marines Zanini Rebonato	07 de agosto de 2010	Agente Com. Saúde
Marli de Col	07 de agosto de 2010	Agente Com. Saúde
Patricia Cardoso de Oliveira Baldin	07 de agosto de 2010	Agente Com. Saúde
Terezinha Bez Berto	07 de agosto de 2010	Agente Com. Saúde

Pato Branco, 14 de agosto de 2009.
Município de Pato Branco – Contratante - Roberto Viganó – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - TESTE SELETIVO 001/2008 – PROGRAMA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - SEDE ADMINISTRATIVA: RUA CARAMURU Nº. 271 CENTRO

Os demais itens do contrato permanecem inalterados.

CONTRATADO(A)	VIGÊNCIA PRORROGADO ATÉ	CARGO
Andreia de Lourdes Monteiro da Silva	07 de agosto de 2010	Agente Comb. Endemias
Anita Cecília Dembarski	07 de agosto de 2010	Agente Comb. Endemias
Berenice Vieira Nicheile	07 de agosto de 2010	Agente Comb. Endemias
Camila Mariano	07 de agosto de 2010	Agente Comb. Endemias
Elizete Leal Lopes	07 de agosto de 2010	Agente Comb. Endemias
Gloria de Fátima D. Bernardi	07 de agosto de 2010	Agente Comb. Endemias
Grislene Aparecida dos Passos	07 de agosto de 2010	Agente Comb. Endemias
Ivanir Procópio dos Santos	07 de agosto de 2010	Agente Comb. Endemias
Jean Alisson Becker Orolfe	07 de agosto de 2010	Agente Comb. Endemias
Jones Galeazzi Borges	07 de agosto de 2010	Agente Comb. Endemias
Juliane Regina Lanznarin Mulinetto	07 de agosto de 2010	Agente Comb. Endemias
Juliano Josias dos Santos	07 de agosto de 2010	Agente Comb. Endemias
Odete Terezinha C. Lemes dos Santos	07 de agosto de 2010	Agente Comb. Endemias
Rosana Todeschini Andreatta da Cruz	04 de agosto de 2010	Agente Comb. Endemias
Roseli a Cordeiro	07 de agosto de 2010	Agente Comb. Endemias
Sergio Hilário da Cunha	07 de agosto de 2010	Agente Comb. Endemias
Sueli Maria Graciolli	07 de agosto de 2010	Agente Comb. Endemias

Pato Branco, 14 de agosto de 2009.
Município de Pato Branco – Contratante - Roberto Viganó – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
PORTARIA Nº. 702/2009

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

Lei Municipal nº. 2.266 de 14 de outubro de 2003;

Decreto Municipal nº. 4.704 de 28 de outubro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Servidores Públicos Municipais para comporem Comissão Eleitoral Central, que terá por finalidade a coordenação da Eleição dos Diretores de Escolas Públicas Municipais, que ocorrerá no dia 21 de novembro de 2009.

NOME	REPRESENTANDO
Alcides Beriato	Departamento Administrativo – Presidente
Marisiela Vieira Pavan	Departamento Pedagógico
Eliane Jussara de Oliveira Lima Merlo	Associação dos Professores Municipais
Adriano Giovani Pagnoncelli	Departamento de Recursos Humanos
Angélica de Souza Oliveira	Representante das AMF's

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 14 de agosto de 2009.

Roberto Viganó
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 703

O Prefeito Municipal Roberto Viganó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso XXXII e art. 62, letra "f", da Lei Orgânica do município de Pato Branco.

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar ao Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativo Disciplinar, no uso das suas atribuições legais, a abertura de Sindicância em desfavor da Servidora Pública Senhora Claci Klaesener, para apuração de fato narrado nos documentos protocolado sob nº 2009/09/27/1049 de 17/08/2009, havendo em tese, ato contrário ao previsto no Art. 110, IX e Art. 111, IX, do Estatuto dos Funcionários do Município, Lei Municipal nº 1245/93, afastando-a preventivamente do exercício do cargo, pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pato Branco(PR), 17 de agosto de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - PR
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

COMUNICAMOS AS EMPRESAS INTERESSADAS, QUE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2009 MODALIDADE - CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2009, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO AO MUNICÍPIO DE VITORINO COM A ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE OCUPACIONAL) E PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO)TERÁ SUA ABERTURA PRORROGADA PARA AS 10:00 HORAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2009.

VITORINO, 18 DE AGOSTO DE 2009.
ATENCIOSAMENTE,
CLAUDOCIR DA CONCEIÇÃO
Presidente Da Comissão De Licitação.

ORAÇÃO A SANTO EXPEDITO

Meu Santo Expedito das Causas Justas e Urgentes, socorrei-me nesta hora de aflição e desespero, intercedei por mim junto ao Nosso Senhor Jesus Cristo! Vós que sois um Santo guerreiro, vós que sois o Santo dos aflitos, vós que sois o Santo dos desesperados, vós que sois o Santo das causas urgentes, protegei-me, ajudai-me, daí-me força, coragem e serenidade. Atendei ao meu pedido: "Fazer o pedido". Ajudai-me a superar estas horas difíceis, protegei-me de todos que possam me prejudicar , protegei minha família, atendei ao meu pedido com urgência. Devolvei-me a paz e a tranqüilidade. Serei grato pelo resto de minha vida e levarei seu nome a todos que tem fé. Obrigado. Rezar um Pai Nosso, uma Ave Maria e fazer o sinal da Cruz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111 Fone /Fax (46) 3263-7000
CEP 85.555-000 E-Mail -adm@pmp.pr.gov.br Palmas - Paraná

PORTARIA Nº. 10.816

A Prefeita Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea 'a', inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, resolve

EXONERAR

o sr. Airton Carlos Batistela, portador do RG nº. 3.908.746-4, inscrito no CPF/MF sob o nº. 708.335.329-87, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração Fundiária, a contar de 17 de agosto de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, em 17 de agosto de 2009
Dra. Joana d´Arc Franco de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 10.817

A Prefeita Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea 'a', inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, resolve

EXONERAR

o sr. Amauri Ribas Carneiro, portador do RG nº. 4.332.954-5, inscrito no CPF/MF sob o nº. 669.546.229-15, do Cargo em Comissão de Assistente junto ao Departamento de Licitação e Compras, a contar de 17 de agosto de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, em 17 de agosto de 2009
Dra. Joana d´Arc Franco de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 10.818

A Prefeita Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea 'a', inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, resolve

EXONERAR

o sr. Thiago Emanuel Schweikarto, portador do RG nº. 9.451.701-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 070.587.819-82, do Cargo em Comissão de Assistente junto ao Departamento de Administração, a contar de 17 de agosto de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, em 17 de agosto de 2009
Dra. Joana d´Arc Franco de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 10.819

A Prefeita Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea 'a', inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, resolve

EXONERAR

o sr. Tompson Eloi Schneider, portador do RG nº. 1.010.093-3, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.274.629-91, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Formação Continuada junto ao Departamento de Educação, Esportes e Cultura, a contar de 17 de agosto de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, em 17 de agosto de 2009
Dra. Joana d´Arc Franco de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 10.820

A Prefeita Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea 'a', inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, resolve

EXONERAR

a sra. Luisa Josefina Varaschin, portadora do RG nº. 881.388, inscrita no CPF/MF sob nº. 396.190.369-72, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Educação junto ao Departamento de Educação, Esportes e Cultura, a contar de 17 de agosto de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, em 17 de agosto de 2009
Dra. Joana d´Arc Franco de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 10.821

A Prefeita Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea 'a', inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, resolve

EXONERAR

o sr. Marcio Rogério Loss, portador do RG nº. 4.458.661-4, inscrito no CPF/MF sob o nº. 801.811.209-68, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, a contar de 17 de agosto de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, em 17 de agosto de 2009
Dra. Joana d´Arc Franco de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 10.822

A Prefeita Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea 'a', inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, resolve

EXONERAR

o sr. Ariel Antonio Alves Ribas, portador do RG nº. 5.110.056-5, inscrito no CPF/MF sob o nº. 724.383.809-00, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, a contar de 17 de agosto de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, em 17 de agosto de 2009.
Dra. Joana d´Arc Franco de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 10.823

A Prefeita Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea 'a', inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, resolve

EXONERAR

o sr. José Tadeu Campos Araujo Filho, portador do RG nº. 6.301.645-4/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 937.350.069-49, do Cargo em Comissão de Assessor de Infraestrutura, a contar de 17 de agosto de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, em 17 de agosto de 2009
Dra. Joana d´Arc Franco de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão do Contrato nº. 18/2009 firmado em 06 de fevereiro de 2009 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Odebrecht Comércio e Indústria de Café Ltda. CNPJ nº. 78.497.150/0002-00. Objeto: Rescindido de comum acordo entre as partes, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios (achocolatado e café solúvel). Data: 04.08.2009. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111 Fone /Fax (46) 3263-7000
CEP 85.555-000 E-Mail -adm@pmp.pr.gov.br Palmas - Paraná

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 02/2009

CONSIDERANDO que os Princípios Gerais do Direito, positivados ou não, são vetores axiológicos sobre os quais se assentam o ordenamento jurídico e a própria idéia de Estado Democrático;

CONSIDERANDO que as regras vigem, os princípios valem; o valor que neles se insere e exprime em graus distintos;

CONSIDERANDO que os princípios, enquanto valores fundamentais, governam a Constituição, o regimen, a ordem jurídica. Não são apenas a lei, mas o direito em toda a sua extensão, substancialidade, plenitude e abrangência;

CONSIDERANDO que a legalidade não pode ser entendida como legalidade estrita, senão como a totalidade do ordenamento jurídico, incluindo a Constituição que, com sua carga principiológica, seguirá vinculando a administração;

CONSIDERANDO que a atual Administração Pública Municipal no exercício de suas faculdades discricionárias, mormente agora, diante das circunstâncias políticas, judiciais e extrajudiciais, objeto de larga divulgação por meio dos órgãos de imprensa, diante de certas singularidades formais e informais, implícitas ou explícitas, pela Constituição ou pelas Leis, etc.,

RESOLVE,

DETERMINAR taxativamente que, consoante a razão do agir administrativo haverá sempre de ser de interesse público relevante, e, levando em conta o elenco de providências a serem tomadas para a transição e entrega da Prefeitura Municipal ao Cidadão HILÁRIO ANDRASCHKO;

DETERMINAR incontinentemente que todos os Diretores de Departamentos e aqueles que exercem cargos em comissão ou de confiança, devem colocar os cargos e funções a disposição;

EXIGIR categoricamente que todos e quaisquer papéis de índole particular e objetos de natureza pessoal que não fazem parte do acervo da Municipalidade Palmense, devem ser retirados com a maior brevidade possível;

EXIGIR, também, que programas e controles existentes nos computadores da Prefeitura Municipal de Palmas, PR, devem permanecer intactos, ou seja, arquivados como estão e de forma alguma serem deletados ou desprogramados;

DETERMINAR efetivamente que todas as máquinas e veículos automotores devem ser recolhidos aos pátios, serem lavados e colocados de forma organizada para serem vistoriados e recebidos por quem de Direito;

DETERMINAR, ainda, que, quando alguém se apresentar para tomar conhecimento da pasta que vai assumir, deverá, por força de disposição legal pertinente, comunicar de sua pretensão, requerendo, por óbvio à Prefeita Municipal, a fim de que esta, observados os trâmites legais, disponha a quem de Direito o acervo documental, mesmo relatórios, informações e outros consectários do gênero.

Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CRUMPRA-SE!

PALMAS, PR, 17 de agosto de 2009

DOUTORA JOANA D'ARC FRANCO DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

Concede licença a Vereador da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 147, inciso V do Regimento Interno, licença ao vereador **Osmar Braun Sobrinho – PR**, pelo período compreendido entre os dias **8 a 20 de setembro de 2009**, por motivo de viagem internacional a Portugal, Espanha e Itália, ocasião em que participará da Missão Cooperativas de Garantia de Crédito, como representante deste Legislativo Municipal, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 18 de agosto de 2009.
Guilherme Sebastião Silverio - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR
DECRETO 217//2009

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,CONSIDERANDO, que o número de casos suspeitos e de internamento em decorrência da Gripe Influenza A (H1N1) tem tido um aumento substancial neste Município;CONSIDERANDO, que no dia 17 de agosto de 2009 ás 18h35m o Ministério Público mediante Recomendação Administrativa sob o n.º 004/2009 solicitou ao Município suspensão imediata do transporte escolar até o dia 21 de agosto, tendo como fundamento o parecer técnico do Diretor da Regional de Saúde; CONSIDERANDO, que compete ao Município zelar pela saúde, segurança e assistência familiar publica, bem como tomar medidas que previnam a propagação de doenças transmissíveis, RESOLVE:DECRETAR: Art. 1º - Fica suspenso o fornecimento dos serviços de transporte escolar municipal no período compreendido entre 18 a 21 de agosto de 2009. Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.Gabinete do Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2009.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/09, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/09, DE 03/02/09, CONFORME ABAIXO DESCRITO: PARTES: Município de Honório Serpa e Abastecedora de Combustíveis Honório Serpa Ltda. OBJETO: Redução de preço de óleo diesel contratado. VALOR: de R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos); para R$ 2,08 (dois reais e oito centavos) o litro. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 10 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as retiradas efetuadas anteriormente. DATA DE ASSINATURA: 31/07/09 FORO: Mangueirinha – Paraná. Honório Serpa, 31 de julho de 2.009 ROGÉRIO ANTONIO BENIN Prefeito Municipal

CONVITE Nº. 031/09

HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, ROGÉRIO ANTONIO BENIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicando seu objeto na forma abaixo:

ITEM/S	Proponente	Valor total dos itens (R$)
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	Vivida Prestadora de Serviços Ltda - Me	22.305,50

Honório Serpa, 18 de agosto de 2.009. ROGÉRIO ANTONIO BENIN Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090/09

CONVITE Nº. 031/09 PARTES: Município de Honório Serpa e Vivida Prestadora de Serviços Ltda – Me OBJETO: "Aquisição de materiais para iluminação pública, em conformidade com as especificações constantes do anexo "V" do edital" VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 22.305,50 (vinte e dois mil, trezentos e cinco reais e cinqüenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento ocorrerá no dia 10 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas anteriormente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 18/08/09 FORO: MANGUEIRINHA – PARANÁ Honório Serpa, 18 de agosto de 2.009. ROGÉRIO ANTONIO BENIN. Prefeito Municipal